



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CGC 78 290 881/0001.77

LEI Nº 067/92

**SÚMULA:** Dispõe sobre reformulações das leis municipais 003/90, 014/90 e 039/91, abrindo vaga no Grupo Ocupacional Profissional, com alteração nos Anexos II, III e IV, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º- Fica aberta uma vaga no Quadro de Pessoal, para o emprego público de Médico, no GRUPO OCUPACIONAL PROFICIONAL (ANEXO II);
- Art. 2º- Fica reduzida a carga horária semanal, do emprego público de Médico, de 40 horas para 30 horas semanais, bem como, as 02 (duas) vagas em exercício serão remuneradas pelo Nível 09;
- Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar Teste Selativo para a regularização da vaga aberta para o emprego público de médico;
- Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de março de 1.992.

  
JOSÉ MUNHOZ  
Prefeito Municipal.